



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

2011



Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos
Direitos da Mulher

XI Boletim Informativo do NUDEM
Edição Especial sobre Abortamento

Ano 3 - Edição nº 11 – dez. 2011



Editorial

A 11ª Edição do Boletim Informativo do NUDEM discutirá um tema muito delicado e polêmico: a prática do aborto. Trata-se de uma questão que tem desdobramentos na Medicina, na Psicologia, na Religião, na Política, na Ética, na Bioética e na Filosofia, além de ser uma questão social. Por ser uma conduta definida como crime no Código Penal de 1940, estima-se que no Brasil sejam praticados aproximadamente um milhão de abortos clandestinos e que dez mil brasileiras morram todos os anos em virtude de complicações advindas de abortos inseguros. Não é sem razão que a OMS aponte o Brasil como o recordista mundial de abortos provocados. Numa análise inicial, a criminalização do aborto não parece coibir a prática no país.

O aborto, ou, como alguns preferem, o abortamento, é a interrupção da gravidez com a destruição do produto da concepção. O Código Penal de 1940, em seus artigos 124 a 127, tipifica como crime a prática do aborto pela própria mulher e por terceiros. Traz ainda nos incisos I e II do artigo 128 duas hipóteses de aborto legal, a saber: o aborto necessário ou terapêutico (quando não há outro meio de salvar a vida da gestante); e o aborto sentimental, ético, humanitário ou emocional (se a gravidez resulta de estupro; que é decorrente da “maternagem agressiva”, nas palavras de Maria Berenice Dias).

Já o aborto eugenésico ou eugenico é aquele executado ante a suspeita de que o filho virá ao mundo com anomalias graves, que o incompatibilizam com a vida. Cite-se como exemplo os casos de anencefalia do feto, objeto de discussão no STF por meio da ADPF 54, ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde. Fala-se aqui, mais apropriadamente, de verdadeira antecipação terapêutica do parto, em atenção do macroprincípio da dignidade humana, sendo que a total inviabilidade da vida extra-uterina do feto e os danos psicológicos à gestante justificariam tal possibilidade. Alguns se apóiam aqui ainda na tese da existência da possibilidade de aborto necessário ou terapêutico; outros, no

reconhecimento da excludente de culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa.

Por fim, chega-se ao centro das maiores discussões: a possibilidade de descriminalização do aborto em geral. Em muitos países (em sua maioria, europeus e desenvolvidos), o aborto não é mais considerado crime, desde que preenchidos determinados requisitos, notadamente temporais (geralmente, até doze semanas), a pedido da mulher, por razões sociais, econômicas ou médicas. São exemplos: Estados Unidos, Canadá, Cuba, Austrália, Nova Zelândia, Austria, Bélgica, Dinamarca, França, Holanda, Noruega, Suécia, Inglaterra, Suíça, Espanha, Portugal e Itália (curiosamente, esses três últimos países, de maioria católica). Nesse tópico, imperioso verificar se a criminalização do aborto revela-se compatível com os princípios constitucionais limitadores da criminalização. Alguns questionamentos são fundamentais: a criminalização é um meio útil para controlar a prática do aborto? Essa criminalização traz mais custos ou mais benefícios sociais? Considerando-se que a tutela penal é sempre a *última ratio*, haveria outros meios para enfrentar esse problema social?

Considerando-se ainda os números supracitados, relativos à mortalidade feminina decorrente de abortos inseguros, pode-se afirmar que se trata de um problema de saúde pública, sendo obrigatória a intervenção estatal na efetivação de políticas públicas adequadas (artigo 196 do Constituição da República). A discussão ainda deve ser balizada pelos princípios da dignidade humana e da liberdade, e o direito ao planejamento familiar e aos recursos e informações a ele necessários.

Nas palavras de Maria Berenice Dias “urge que assumo o Estado a sua função de preservar a vida e a dignidade do cidadão- no caso, das cidadãs-, pois a clandestinidade em que o abortamento é realizado, transformando mulheres e adolescentes em criminosas, com certeza não tem tido o efeito esperado, de coibir ou impedir que sejam realizados.” *Claudia Aoun Tannuri, Defensora Pública Colaboradora do NUDEM*

Por que não julgar a ADPF 54?

“A ação não postula o dever do aborto, apenas reconhece o caráter inalienável do direito de escolha em um tema tão íntimo às mulheres.”

[Uma História Severina](#) é um documentário que acompanha a gestação mais longa do Supremo Tribunal Federal.

O filme conta a história de Severina, uma agricultora pobre de Chã Grande, cidade do brejo pernambucano. Severina já era mãe de Valmir e casada com Rosivaldo quando se descobriu grávida de um feto com anencefalia. Severina não acreditou no primeiro médico que anunciou a inviabilidade do feto e repetiu os exames sem que ele soubesse. Guardou a ultrassonografia com a imagem do feto “sem cérebro”, que seu marido descreve com a precisão de um especialista. Convencida do diagnóstico, decidiu interromper a gestação. Havia uma liminar do STF que autorizava a antecipação do parto em caso de anencefalia no feto. Era o dia 20 de outubro de 2004. Na mesma tarde em que Severina chegou ao hospital, o STF se reunia para julgar o mérito da ação apresentada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde, a ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental) nº 54.

Algo mudou no STF, e Severina foi informada de que deveria voltar para casa e buscar uma autorização do juiz local. Segundo ela, ainda “seria preciso uma autorização da delegacia das mulheres”, um sinal do estado de perdição em que se encontrava. Durante quatro meses, Severina peregrinou por hospitais, delegacias e cortes em busca de um fim para o luto que a dominava. Decidida a antecipar o parto, com sete meses de gestação e uma autorização judicial, enfrentou ainda a objeção de consciência dos médicos anestesistas do hospital público em que foi atendida. Eles se recusaram a cumprir a medida judicial por convicções religiosas.

Severina não entendeu por que se submeteu a um parto natural sem que cuidassem das dores que sentia. Viveu o pós-parto ao lado de outras mulheres que amamentavam seus recém-nascidos.

O feto nasceu morto. Foi enterrado em uma cova que Severina desconhece. Dele, guardou uma foto no caixão, tirada pela sogra instantes antes do enterro. Assim como as imagens do necrotério ou do enterro, Severina conheceu os ministros que decidiram sua vida no documentário que leva o seu

nome. Ouvia a música cortante de Mocinha de Passira (“os homens de toga e de batina não quiseram parar o movimento”), e se reconheceu nos traços de J. Borges, cujas xilogravuras marcam os interlúdios do filme.

Como todas as pessoas que assistem ao filme, Severina se espantou com as imagens. Mas, diferente de outras audiências, Severina não gritou ao ouvir um dos ministros sentenciar que “o sofrimento em si não é alguma coisa que degrade a dignidade humana” e, em seguida, votar pela cassação da liminar. Severina chorou. Seu marido encerrou o filme convencido de que “qualquer pessoa vai sentir alguma coisa ao assistir este filme. Basta ser humano”.

Nestes últimos sete anos tenho feito o teste de humanidade sugerido por Rosivaldo a quem assiste a Uma História Severina.

Há duas semanas, o filme foi discutido na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos, em uma sessão intitulada Interpretando o aborto. A audiência era de professores e estudantes de direito. Na próxima semana o filme vai ser discutido na Faculdade de Medicina da Universidade de Kazan, no Tartaristão, com uma platéia internacional de especialistas em saúde. Já foi exibido na Índia entre feministas, na Bolívia entre especialistas em cinema, no México entre militantes de direitos humanos, na França e no Egito, em festivais e eventos acadêmicos. Em todos os lugares, plateias tão diferentes se indignam com a abstração da lei e se emocionam com a concretude de Severina.

“Entre os pedidos da ação, está o reconhecimento do direito à saúde, à autonomia da vontade e à dignidade da vida humana às mulheres que se veem obrigadas a se manter grávidas, mesmo após o diagnóstico da inviabilidade fetal.”

Elas me comprovam a tese da humanidade compartilhada proposta por Rosivaldo. Basta conhecer Severina e sua dor para se emocionar com o filme. Ele nos chama a atenção para a humanidade das mulheres que, por alguma razão, o STF ignora.

A ação de anencefalia foi proposta por uma confederação sindical de mais de um milhão de associados. Entre os pedidos da ação, está o reconhecimento do direito à saúde, à autonomia da vontade e à dignidade da vida humana às mulheres que se veem obrigadas a se manter grávidas, mesmo após o diagnóstico da inviabilidade fetal. Um feto com anencefalia não sobreviverá ao parto. Não é

verdade que há casos de crianças com anencefalia.

O feto não resiste ao parto ou morre instantes após a expulsão do útero. Uma ação jurídica sobre direitos fundamentais não pode se mover por mentiras ou falsidades científicas.

É consenso na comunidade científica que a anencefalia é incompatível com a vida. Exatamente por essa certeza é que o argumento da tortura acompanhou a ação de anencefalia: obrigar uma mulher a se manter grávida contra a sua vontade deveria se comparar a um ato de tortura do Estado.

A ação não postula o dever do aborto, apenas reconhece o caráter inalienável do direito de escolha em um tema tão íntimo às mulheres. Severina não é uma tese jurídica. Tampouco um experimento fílmico. Severina é uma mulher concreta como milhares de outras no Brasil que dependem da legalidade do aborto para realizá-lo em condições seguras. Enquanto esperam a decisão do STF, as mulheres buscam advogados, defensores, juízes e promotores para interromper a gestação.

Algumas conseguem a autorização, outras são proibidas. Além do luto no próprio corpo, elas se intimidam com as cortes.

Todos os anos, Severina procura saber se os juízes já decidiram a ação de anencefalia. Tristemente, respondo “ainda não”. Ela insiste em conhecer as razões. Nos primeiros anos, me desdobrava em traduzir os itinerários jurídicos, as audiências públicas, outras ações que provocam a questão da anencefalia, como foi a Adin de células-tronco. Mas tudo se foi. As audiências públicas já informaram os ministros sobre ciência, religião e direitos humanos, a pesquisa com células-tronco foi aprovada, a suprema corte está de novo com seus onze ministros. Como Severina, só me resta perguntar ao STF: por que não julgar a ADPF 54?

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

O artigo foi publicado originalmente na capa do caderno Direito & Justiça em 21 de novembro de 2011.

Debora Diniz é Professora da UNB e pesquisadora da ANIS - Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero - www.anis.org.br

Abortamento

“A melhor forma de se enfrentar o aborto — que não é, em si, uma situação desejável para ninguém — é com educação sexual, planejamento familiar e informações sobre meios de prevenção da gravidez, além de apoio à gestante que deseje ter o filho. Porém, tratar como criminosa a mulher que não quer ou não pode levar a gestação a termo constitui uma política pública de efeitos perversos, que devem ser considerados”.

Luís Roberto Barroso, um dos mais importantes constitucionalistas do país, durante a XXI Conferência Nacional dos Advogados na Revista Consultor Jurídico de 25 de novembro de 2011

Anencefalia

“a anencefalia é uma condição que não permite a vida. Sob esta condição submeter uma mulher a esta gravidez é submeter a um sofrimento. Há casos raros que a criança vive até um ano, mas não têm participação da vida”.

Otávio Marambaia, membro do Conselho Regional de Medicina da Bahia (Cremeb), no Jornal Tribuna da Bahia de 26 de novembro de 2011

Descriminalização do aborto

“O abortamento deve ser enfrentado, mas fora do âmbito das políticas repressivas, e sim no âmbito das políticas públicas. Deve ser enfrentado com amor, mas não com punição. A vida deve ser preservada, mas nem toda conduta violadora da vida é criminalizada”.

José Henrique Torres, Juiz de Direito, Professor de Direito Penal, membro do IBCCRIM e da Associação Juízes para a Democracia, durante o Seminário “Reflexões sobre a Descriminalização do Aborto”, realizado pelo NUDEM em 8 de novembro de 2011

Abortamento Legal

“Existe um grande desconhecimento sobre o abortamento legal, mas também um avanço. A lei é de 1940, mas ficou esquecida e somente no fim dos anos 80, e mais intensamente nos anos 90, foi trazida para a área da saúde. O abortamento é permitido pela legislação, ou seja, em caso de gravidez decorrente de estupro ou quando oferece risco de morte para a mãe - artigos previstos no Código Penal desde 1940”.

Jefferson Drezzet, Coordenador do Serviço de Atenção Integral à Mulher Vítima de Violência Sexual do Hospital Estadual Pérola Byington, durante o Seminário “Reflexões sobre a Descriminalização do Aborto”, realizado pelo NUDEM em 2 de dezembro de 2011.

Mulheres em Movimento

21ª Campanha Internacional: 16 Dias de Ativismo Contra a Violência de Gênero



Os 16 Dias de Ativismo Contra a Violência de Gênero é uma campanha internacional que teve origem no primeiro Instituto de Liderança Global das Mulheres patrocinado pelo Centro para Liderança Global das Mulheres (Center for Women's Global Leadership) da Universidade de Rutgers, nos Estados Unidos, em 1991. As participantes do Instituto, com o intuito de combater a violência contra as mulheres e a desigualdade de gênero, mobilizaram essa campanha, que hoje já conta com mais de 3.700 organizações em cerca de 164 países.

A campanha começa no dia 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência Contra as Mulheres, e termina no dia 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos, com o objetivo de vincular simbolicamente a violência contra as mulheres e os direitos humanos.

Neste ano, o tema do slogan da campanha será: "Da paz no lar, até a paz no mundo: Desafiemos o militarismo e acabemos com a violência das mulheres". A campanha está dividida, oficialmente, em cinco eixos: "juntando mulheres, paz e movimentos pelos direitos humanos para desafiar o militarismo"; "proliferação de armas pequenas e seu papel na violência doméstica"; "violência sexual durante e após o conflito"; "violência política contra as mulheres, incluindo pré, durante e após eleições"; "violência sexual e de gênero cometidos por agentes do Estado, especialmente pela polícia ou por militares". No Brasil, a Campanha dos 16 dias de Ativismo tem início em **20 de novembro, Dia Nacional da consciência negra**, pois este dia

constituiu uma conquista do movimento negro, que além de celebrar a cultura afro-brasileira, também denuncia o nosso passado escravocrata que deixou marcas discriminatórias no Estado e na sociedade brasileira. Ademais, a mulher negra sofre uma "tripla" opressão: de raça, gênero e classe.

Seguindo, o **dia 25 de novembro, Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres**, é marcado pelo assassinato brutal das irmãs Minerva, Pátria e Maria Tereza, conhecidas como "Las Mariposas". Utilizando este nome secreto nas atividades clandestinas, elas buscavam a conquista da liberdade política do seu país, se opondo a Rafael Leônidas Trujillo, ditador que governou a República Dominicana entre o período de 1930 a 1961.

Em 1º de dezembro de 1988, por ocasião do Encontro Mundial de ministros de Saúde de 140 países, que ocorreu em Londres, foi criado o **Dia Mundial de Combate à Aids**, com o propósito de mobilizar os governos, a sociedade civil e demais segmentos no sentido de incentivar a solidariedade, a reflexão sobre as formas de combater a epidemia e o preconceito com os portadores de HIV. As estatísticas atuais indicam uma feminização dessa doença.

O dia **6 de dezembro de 1989** é marcado pelo massacre de mulheres em Montreal, no Canadá, no qual Marc Lepine, invadiu armado uma sala de aula da Escola Politécnica e ordenou que os 48 homens presentes se retirassem da sala, permanecendo somente as mulheres, Lepine assassinou 14 mulheres. Em uma carta deixada por ele, após suicidar-se, justificava seu ato dizendo que não suportava a idéia de ver mulheres estudando Engenharia. O massacre tornou-se símbolo da injustiça contra as mulheres e inspirou a criação da Campanha do Laço Branco, trata-se de uma mobilização mundial de homens pelo fim da violência contra as mulheres. No Brasil, a partir da Lei 11.489/07, 6 de dezembro é o dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres.

Os 16 dias de Ativismo se encerra em 10 de dezembro, **Dia Internacional dos Direitos Humanos**. Em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada pela ONU, como resposta à barbárie praticada durante a Segunda Guerra Mundial.

Yasmin Pestana, bacharelada em Direito e estagiária do NUDEM

Painel Mulher

Jurisprudência I

ADPF 54: Após o voto do Ministro Marco Aurélio, Relator, resolvendo a questão de ordem no sentido de assentar a adequação da ação proposta, o Ministro Carlos Britto pediu vista dos autos. Em seguida, o Tribunal, acolhendo proposta do Ministro Eros Grau, passou a deliberar sobre a revogação da liminar concedida e facultou ao patrono da argüente nova oportunidade de sustentação oral. Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por maioria, referendou a primeira parte da liminar concedida, no que diz respeito ao sobrestamento dos processos e decisões não transitadas em julgado, vencido o Ministro Cezar

Peluso. E o Tribunal, também por maioria, revogou a liminar deferida, na segunda parte, em que reconhecia o direito constitucional da gestante de submeter-se à operação terapêutica de parto de fetos anencefálicos, vencidos os os Ministros Relator, Carlos Britto, Celso de Mello e Sepúlveda Pertence. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Falaram, pela argüente, o advogado Luís Roberto Barroso e, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República Cláudio Lemos Fonteles. Situação atual: aguardando julgamento.

Fonte: Supremo Tribunal Federal [clique aqui](#)

Jurisprudência II

Violência Doméstica e Familiar: A fixação da pena-base acima do mínimo legal é perfeitamente possível quando fica provado que parte das circunstâncias judiciais é desfavorável ao condenado. Com essa consideração, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a

pena de 12 anos e seis meses de reclusão imposta a Irionilo Queiroz de Lima, condenado por estrangular e matar a namorada Maria Elisabete Lima Alencar, em Brasília, no dia 17 de outubro de 1997.

Fonte: Superior Tribunal de Justiça [clique aqui](#)

Políticas Públicas

Campanha “Quem ama, abraça”, pelo fim da violência contra as Mulheres: Em comemoração aos 30 anos do Dia Internacional pela Não-Violência contra as Mulheres, a Rede de Desenvolvimento Humano (Redeh) e Instituto Magna Mater lançaram a campanha “*Quem Ama, Abraça – Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres*”, que visa estimular o debate sobre a questão da violência contra as mulheres por meio de intervenções urbanas. Inspirada na iniciativa “Mulheres por la Ciudad”, desenvolvida em várias cidades latinoamericanas, a

campanha foi lançada nas cidades do Rio de Janeiro, Vitória, Belém e Porto Alegre. De 25 de novembro a 10 de dezembro de 2011, a campanha é veiculada nacionalmente em um vídeoclipe gravado por grandes nomes da música brasileira como Alcione, Ana Carolina, Beth Carvalho, Carlinhos Brown, Chico César Daniel, Daniela Mercury, Ed Motta, Elba Ramalho, Lenine, Margareth Menezes e Martinho da Vila.

Para acessar o site oficial da campanha, [clique aqui](#)

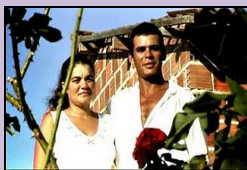
Indicadores Sociais

Abortamento Legal: De 2001 a 2010 dobrou de 36% para 72% a taxa das mulheres que sabem que o aborto legal no país “depende do caso” – o conhecimento da legalidade do aborto decorrente de estupro passou de 25% para 50%. Apenas 13% acreditam que o aborto não é permitido em nenhum caso (antes 53%). Entre os homens 63% sabem que o aborto legal no país “depende do caso” e o conhecimento da legalidade do aborto

por estupro é de 40%, contra 20% que acham que o aborto não é permitido em nenhum caso. 61% das mulheres hoje (como em 2001, 59%) acham que a lei deve ficar como está e 69% dos homens pensam no mesmo sentido. A taxa das que acham que o aborto deveria ser permitido em qualquer caso oscilou negativamente (dentro das margens de erro) de 22% para 17%.

Fonte: Fundação Perseu Abramo

Cinema



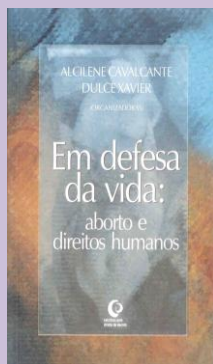
Uma História Severina

Conta a história de uma mulher que teve a vida alterada pelos ministros do Supremo Tribunal Federal. Internada em um hospital do Recife, grávida de um feto sem cérebro, em 20 de outubro de 2004. No dia seguinte, começaria o processo de interrupção da gestação. Nesta mesma data, os ministros derrubam a liminar que permitia que as mulheres como Severina antecipassem o parto quando o bebê fosse incompatível com a vida. Severina, mulher pobre do interior de Pernambuco, deixou o hospital com sua barriga e sua tragédia. Começou então uma peregrinação por um Brasil que era feito terra estrangeira - o da justiça para os analfabetos. Para ver o documentário, [clique aqui](#)

Ficha Técnica

Direção, roteiro e fotografia:
Débora Diniz e Eliane Brum
Montagem
Direção de arte e música
original: Ramon Navarro
Música Original:
Mocinha de Passira
Produção: Fabiana Paranhos
e Imagens Livres Cor, 35mm,
23 minutos, 2005. DF

Ciclo de Palestras: O NUDEM promoveu nos dias 08/11 e 02/12 o 1º Ciclo de Palestras **“Reflexões sobre a Descriminalização do Aborto”**. O evento, que teve por finalidade debater a descriminalização do aborto, contou com as(os) Defensoras(es) integrantes do NUDEM, o Juiz de Direito José Henrique Rodrigues Torres, membro do IBCCRIM e da Associação Juizes para a Democracia (AJD), Dulce Xavier da Gerência de Políticas para as Mulheres e Questão de Gênero de São Bernardo do Campo, o médico Jefferson Drezzet, Coordenador do Programa Bem-Me-Quer do Hospital Pérola Byington e Daniela Pedroso, Psicóloga do Serviço de Atenção à Mulher em Situação de Violência Sexual do Hospital Pérola Byington, São Paulo. O primeiro seminário foi ministrado pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri de Campinas José Henrique Rodrigues Torres que tratou em sua exposição sobre a descriminalização do aborto e o aborto legal. Seguiu-se a palestra com a Sra. Dulce Xavier, que enfatizou os Direitos Sexuais e Reprodutivos e o aborto seguro. No segundo seminário, o ginecologista Jefferson Drezzet enfatizou o debate sobre a temática do aborto no âmbito da saúde pública e a psicóloga Daniela Pedroso abordou os aspectos psicológicos do abortamento. Para os palestrantes, a iniciativa do NUDEM em debater sobre a descriminalização do aborto é positiva, pois reconhecer a autonomia da mulher e o direito de decidir sobre o seu corpo é um assunto que divide opiniões entre os(as) operadoras(es) do Direito.



Leitura: **Em defesa da vida: aborto e direitos humanos**. O livro, organizado por Alcilene Cavalcante e Dulce Xavier, é dividido por temas que exploram questões como a Vida, a Saúde, os Direitos e a Lei, e foi escrito por profissionais e militantes que lidam diretamente com a questão do aborto em suas práticas cotidianas, assim como por pesquisadoras(es) acadêmicas(os) que têm o aborto como objeto de investigação.

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Rua Boa Vista, nº 103, 10º andar, Centro, São Paulo, SP
CEP. 01014-001, SP, Tel. (11) 3101 0155 ramal 233/ 238
e-mail: nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br
home page: www.defensoria.sp.gov.br